INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

1. Preâmbulo

A Câmara Municipal de Novais, através do Setor de Compras e Licitações, sediada na Rua João Cantareiro Serrano, nº 275, Centro, CEP 15885-152, em Novais, estado de São Paulo, através de seu Presidente Senhor Dione Ricardo Ottoni Barbosa, torna público que realizará o instrumento de contratação direta por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação descrita neste instrumento.

O recebimento das propostas ocorrerá no período de 18/11/2026 a 23/11/2026, por meio do e-mail: secretaria@camaranovais.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a:

"Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Novais/SP, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos técnicos."

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra/serviço de engenharia de pequeno valor.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – A proposta apresentada pelo proponente deverá ser acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, devidamente preenchidos em nome e com identificação do proponente.

4.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

4.4 – O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações técnicas constantes deste instrumento.

5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1 A presente contratação destina-se exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte, Microempresas ou ao Microempreendedor Individual, na forma da Lei, a qual deverá apresentar a seguinte documentação para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho:

5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

5.3 Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

5.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

5.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.7 Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7. DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de reforma e pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

7.2 A empresa vencedora terá por encargo a entrega da obra objeto deste contrato no prazo de até 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de serviço, bem como todas as especificações constantes neste Instrumento convocatório.

7.3 - A empresa vencedora terá ainda que assumir toda e qualquer responsabilidades por seus prepostos, bem como por qualquer dano causado ao imóvel durante o período mencionado, desde que tenha sido dado causa por seus subordinados.

7.4 A Câmara Municipal deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

7.5 Deverá constar na Nota Fiscal e no Empenho o número do Processo Administrativo e da Dispensa de Licitação.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes deste Certame será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo servidor responsável, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual.

8.2. O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta Dispensa de Licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o fiscal poderá determinar a paralisação de qualquer serviço executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

8.6. Será nomeado como gestor do contrato, Marcelo Giraldo Rodrigues da Silva (Analista Legislativo) que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e respectiva aprovação, com apresentação de relatório de serviços executados e Nota fiscal que deverão ser aprovados pelo Fiscal da Obra, após apresentação do Termo de Recebimento de Obra a ser elaborado pelo profissional contratado para elaboração dos documentos técnicos. Os valores serão creditados diretamente na conta corrente apresentada pela contratada, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.2. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.3. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos desta Dispensa de Licitação.

9.4. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;

b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

10.2 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá a Contratada:

11.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Novais.

11.2 – Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações a Contratante.

11.3 – Prestar à Câmara Municipal, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta Dispensa de Licitação, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

11.4 - O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Novais e ainda no Diário Oficial do Município, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema informatizado de compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12 – DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã/SP, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 – DOS ANEXOS

13.1 – Integra o presente Instrumento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) – Termo de Referência (Anexo I).

b) – Minuta do Contrato (Anexo II).

Novais, 17 de novembro de 2026.

Dione Ricardo Ottoni Barbosa
Presidente